



**EMENDA N° 03**

**PROJETO DE LEI**

Alteração

Inclusão

Exclusão

| Artigo  | §  | Inciso | Alínea | Item |
|---|----|--------|--------|------|
| 34  | 1° |        |        |      |
| Redação proposta:   |    |        |        |      |
| I- Fica alterada a redação § 1° do art. 34 do PLE 024/23, conforme segue:   |    |        |        |      |
| Art.34 .....  |    |        |        |      |
| §1°A indicação de remanejamento prevista no inc. II deste artigo deverá ser realizada pelos respectivos autores das emendas individuais e poderá destinar recursos para outras emendas de sua autoria já constantes e tecnicamente viáveis, ou, ainda, para outras programações constantes na Lei Orçamentária Anual. |    |        |        |      |

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa reescrever o §1° do art. 34, suprimindo os incisos e adequar a redação a fim de garantir que o vereador possa escolher livremente a programação orçamentária e os beneficiários da destinação dos recursos orçamentários na indicação de remanejamento em razão de impedimentos de ordem técnica que inviabilize a execução da emenda individual. Pelo texto vindo do Executivo, os incisos determinam que, em caso de remanejamento, as indicações somente poderão ser realizadas dentre as demais emendas de sua autoria e constantes na LOA, desde que tecnicamente viáveis, ou, no caso de impedimento total das emendas, poderá indicar o remanejamento para apenas uma programação constante na Lei, o que, s. m. j., não pode ser aceito.

|                      |                      |
|----------------------|----------------------|
| DATA DO RECEBIMENTO: | NOME DO VEREADOR:    |
| / /                  | <b>CASSIÁ CARPES</b> |
|                      | ASSINATURA:          |